



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO TRT6 n.º 27/2024.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SERVIDORES PARA O SITE BACKUP, INCLUINDO SERVIÇOS DE GARANTIA OU SUPORTE /MANUTENÇÃO ATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF n.º 253.763.654-68 e portadora do RG n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.134.191/0002-28, sediada no SIG, Quadra 04, Salas 01 e 02, Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP 70.610-440, fones (61)3031-2960, e-mail: editais@servix.com, neste ato, representada pelo senhor **FABIANO THEIS NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.670.268-89, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª SISDOC n.º 2.789/2023, **Proad TRT6 n.º 20.706/2024** (Ata de Registro de Preço - Participação) e **n.º 22.739/2024** (Acompanhamento) resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 10.024/2019, n.º 7.892/2013 e n.º 7.174/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n.º 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico n.º 64/2023", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de suporte técnico on-site e garantia estendida dos ativos do DATA CENTER, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP n.º 64/2023", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo n.º 2789/2023 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 10.024/2019, n.º 7.892/2013 e n.º 7.174/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º

Proad TRT6 n.º 20.706/2024 (ARP TRT18 - Participação) e n.º 22.739/2024 (Acompanhamento).

Objeto: Aquisição de equipamentos servidores para o site backup, incluindo serviços de garantia ou suporte ativos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 64/2023, do tipo "menor preço por grupo/item".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** são aquelas previstas nos itens 8 e 9, observada ainda, a disposição constante do item 19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O servidor André Hermenegildo do Nascimento, atuará como gestor deste contrato e o servidor Bruno Alexandre Aquino Siqueira Campos, como seu substituto eventual (e-mails: andre.nascimento@trt6.jus.br e bruno.campos@trt6.jus.br), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas no art. 85, §2º, do ATO TRT6-GP nº 655/2023.

Parágrafo único. A fiscalização deste contrato ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, os quais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** está prevista no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e encontra-se detalhada no ANEXO V, do mesmo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste instrumento será recebido conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário e total para cada item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRT18 - PREGÃO n 64/2023-D				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

Proad TRT6 nº 20.706/2024 (ARP TRT18 - Participação) e nº 22.739/2024 (Acompanhamento).
Objeto: Aquisição de equipamentos servidores para o site backup, incluindo serviços de garantia ou suporte ativos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SERVIDOR EM RACK - CATSER 27740 - VIGÊNCIA 3 ANOS				
51	SERVIDOR EM RACK - LENOVO THINKSYSTEM SR630 - ESSENTIAL SERVICE - 3YR POST WTY 24X7 24HR CSR + YDYD SR630 5PS7A01518 + 5PS7A01519 - 3 ANOS	2	R\$ 14.500,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.000,00

§ 1º O valor total da presente contratação é de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

§ 2º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Para os Grupos 1 a 5 e **itens 11, 51, 52 e 53**, a vigência iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União:

- a) O período de execução contratual iniciar-se-á imediatamente após a expiração do suporte atual do fabricante do equipamento.
- b) O encerramento da vigência ocorrerá ao final do período de execução de 3 (três) anos ou na data de EOS (*End of Support*) dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.
- c) Os serviços iniciados durante a vigência do contrato e que se estenderem após o seu término deverão obedecer às exigências previstas assim como as penalidades pelo seu descumprimento, o mesmo entendimento vale para serviços que possuam garantia que porventura ultrapassem a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE

Para os itens 51 a 53, os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Proad TRT6 n.º 20.706/2024 (ARP TRT18 - Participação) e n.º 22.739/2024 (Acompanhamento).

Objeto: Aquisição de equipamentos servidores para o site backup, incluindo serviços de garantia ou suporte ativos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

As disposições constantes da Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, não abrangem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 7 do item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
3. execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 1º Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.40.12, Nota de Empenho: 2024NE000878, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), emitida em 19.09.2024, para o presente exercício. Ficando as despesas pertinentes aos próximos exercícios a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Recife-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

fabiano.theis@servix.com



Assinado
FABIANO THEIS
NASCIMENTO
11767026889
D4Sign



CONTRATADA

Proad TRT6 n.º 20.706/2024 (ARP TRT18 - Participação) e n.º 22.739/2024 (Acompanhamento).

Objeto: Aquisição de equipamentos servidores para o site backup, incluindo serviços de garantia ou suporte ativos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VISTO.

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos – DCON/CLC/TRT6

CONTRATO n º 27-2024 para assinatura - SERVIX - Proad 22 739-24 pdf

Código do documento eeb28a4a-7151-4107-8e82-a8dbc769db4d



Assinaturas



FABIANO THEIS NASCIMENTO:11767026889
Certificado Digital
fabiano.theis@servix.com
Assinou

Eventos do documento

01 Oct 2024, 11:20:13

Documento eeb28a4a-7151-4107-8e82-a8dbc769db4d **criado** por JEFFERSON MATOS SILVA (13d0a009-9190-4be7-8f54-fe0c81a20280). Email:jefferson.matos@servix.com. - DATE_ATOM: 2024-10-01T11:20:13-03:00

01 Oct 2024, 14:16:21

Assinaturas **iniciadas** por JEFFERSON MATOS SILVA (13d0a009-9190-4be7-8f54-fe0c81a20280). Email: jefferson.matos@servix.com. - DATE_ATOM: 2024-10-01T14:16:21-03:00

02 Oct 2024, 15:32:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FABIANO THEIS NASCIMENTO:11767026889 **Assinou**
Email: fabiano.theis@servix.com. IP: 187.11.122.18 (187-11-122-18.dsl.telesp.net.br porta: 40356). Dados do Certificado: CN=FABIANO THEIS NASCIMENTO:11767026889, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23087030000182, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2024-10-02T15:32:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ec584414a9985d6d78e488ffe6454e49074b23353fb7ba3b457ffa6b0c1179ea
(SHA512):1c020135b1c2c88179b1612a95788de3f7f168abca381c663a398287222111c74f1f083d18e95520e8171315b849f876182c19e1869a166502dc684f46f34125

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign